



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2341  
de 03 de abril de 2006.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2320, de 20 de dezembro de 2005, (Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2320, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), nas importâncias exaradas, para fins de manutenção geral, ações sociais, recreativas e benfeicentes das entidades especificadas, segundo as seguintes dotações orçamentárias:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 03 de abril de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de abril de 2006.

**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo chefe**  
**Departamento de Administração**